



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 560 DE 09 DE JULHO DE 2003.

**CRIA NÍVEIS E FIXA OS VALORES
PARA OS CARGOS EM COMISSÃO
DA CÂMARA MUNICIPAL.**

LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI, Prefeito Municipal de Xangri - Lá, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados três (03) níveis de vencimentos, para os cargos de direção, chefia e assessoramento da Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá, cujos valores são fixados conforme abaixo estipulado:

NÍVEL 01	R\$ 1.917,73
NÍVEL 02	R\$ 1.352,41
NÍVEL 03	R\$ 728,26

Art. 2º- Os valores fixados no Artigo 1º, serão atualizados pelos mesmos índices estabelecidos para os servidores do Executivo Municipal, na data base fixada em Lei.

Parágrafo Único- Quando da atualização referida no "caput", concernente ao próximo exercício, será considerada integralidade do índice anual.

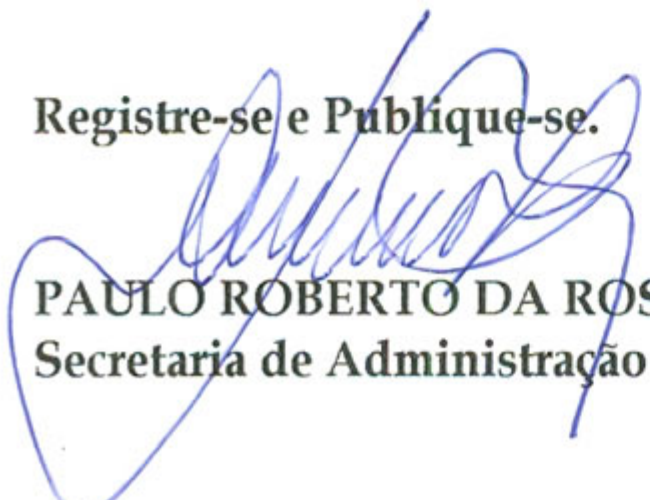
Art. 3º- Ficam revogadas as Leis nº 478 de 27 de maio e a Lei nº 546 de 1º abril de 2003.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xangri-Lá, em 09 de julho de 2003.


LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


PAULO ROBERTO DA ROSA
Secretaria de Administração e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 561 DE 06 DE AGOSTO DE 2003.

ELEMENTO	3390320102	Cestas básicas.....	R\$ 5.079,10
ELEMENTO	3390360100	Autônomos.....	R\$ 116,90
ELEMENTO	3390391601	Água.....	R\$ 365,69
ELEMENTO	3390391602	Luz.....	R\$ 600,00
ELEMENTO	3390399999	Demais serviços de pessoa jurídica....	R\$ 10.370,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 21.879,13 (vinte e um mil, oitocentos e setenta e nove reais e treze centavos), na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	06	Secretaria de Turismo e Meio Ambiente	
UN. ORÇAM.	01	Órgãos subordinados	
FUNÇÃO	18	Gestão ambiental	
PROGRAMA	63	Preservação e conservação ambiental	
SUBFUNÇÃO	541	Proteção ao meio ambiente	
PROJ/ATIVIDADE	2073	Manut. do Meio Ambiente, Parques e Jardins	
ELEMENTO	3390300100	Combustíveis e lubrificantes.....	R\$ 679,00
ELEMENTO	3390300200	Peças para veículos.....	R\$ 1.377,00
ELEMENTO	3390391103	Manutenção equipamento.....	R\$ 1.640,00
ELEMENTO	3390392900	Locação de veículos.....	R\$ 2.150,00
ELEMENTO	3390301500	Madeiras, telas e outros.....	R\$ 13.483,13
ELEMENTO	4490520100	Equipamento e material permanente....	R\$ 2.550,00

Art. 3º - Servirá de cobertura para os créditos abertos nos artigos 1º e 2º, recursos oriundos das reduções das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	08	Secr. do Meio Ambiente, Parques e Jardins	
UN. ORÇAM.	01	Órgãos subordinados	
FUNÇÃO	27	Desporto e lazer	
PROGRAMA	104	Desporto comunitário	
SUBFUNÇÃO	812	Lazer comunitário	
PROJ/ATIVIDADE	1012	Obras e instalações	
ELEMENTO	4490510100	Obras e instalações.....	R\$ 20.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 561 DE 06 DE AGOSTO DE 2003.

ÓRGÃO	08	Secr. do Meio Ambiente, Parques e Jardins
UN.ORÇAM.	01	Órgãos subordinados
FUNÇÃO	4	Administração
PROGRAMA	10	Administração geral
SUBFUNÇÃO	122	Administração governamental
PROJ/ATIVIDADE	2040	Encargos gerais da secretaria
ELEMENTO	3190110100	Vencimentos e vantagens fixas dos servidores R\$ 103.634,12

ELEMENTO	3190110300	Subsídios.....R\$ 20.533,19
ELEMENTO	3190130201	INSS- servidores.....R\$ 20.673,42
ELEMENTO	3190130203	INSS- agentes políticos.....R\$ 3.671,32
ELEMENTO	3190470101	PASEP- servidores.....R\$ 2.724,86
ELEMENTO	3390140100	Diárias.....R\$ 1.425,05
ELEMENTO	3390300400	Material de expediente.....R\$ 430,00
ELEMENTO	3390320102	Cestas básicas.....R\$ 5.079,10
ELEMENTO	3390360100	Autônomos.....R\$ 116,90
ELEMENTO	3390391601	Água.....R\$ 365,69
ELEMENTO	3390391602	Luz.....R\$ 600,00
ELEMENTO	3390399999	Demais serviços pessoas jurídicas...R\$ 10.370,00

ÓRGÃO	08	Secr. do Meio Ambiente, Parques e Jardins
UN.ORÇAM.	01	Órgãos subordinados
FUNÇÃO	4	Administração
PROGRAMA	10	Administração geral
SUBFUNÇÃO	122	Administração governamental
PROJ/ATIVIDADE	2041	Aquisição Manutenção de veículos máquinas e equipamentos
ELEMENTO	3390300100	Combustíveis e lubrificantes..... R\$ 679,00
ELEMENTO	3390300200	Pecas para veículos.....R\$ 1.377,00
ELEMENTO	3390391103	Manutenção equipamento.....R\$ 1.640,00
ELEMENTO	4490520100	Equip. e material permanente.....R\$ 2.550,00

ÓRGÃO	08	Secr. do Meio Ambiente, Parques e Jardins
UN.ORÇAM.	01	Órgãos subordinados
FUNÇÃO	18	Gestão ambiental
PROGRAMA	63	Preservação e conservação ambiental
SUBFUNÇÃO	541	Proteção ao meio ambiente
PROJ/ATIVIDADE	2042	Manutenção de parques, jardins e campos
ELEMENTO	33903015	Madeiras, telas e outros.....R\$ 13.483,13
ELEMENTO	33903929	Locação de veículos.....R\$ 2.150,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

LEI N° 561 DE 06 DE AGOSTO DE 2003.

Art. 4º- A suplementação será efetuada pelo saldo existente nas dotações reduzidas na data do Decreto.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xangri-Lá, em 06 de agosto de 2003.



LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.



PAULO ROBERTO DA ROSA
Secretário de Administração e Finanças

